



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 1.005, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

**“Concede Subvenção a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, subvenção na importância de R\$ 16.340,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá custear as despesas de custeio para participação da equipe de Futebol Feminino no Campeonato Brasileiro Feminino de Futebol 7.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

50.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE;  
27.813.0107-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;  
33.50.45 – 100.000 – Subvenções Econômicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de setembro de 2014.

Certifico que Lei presente  
foi publicado  
no DOSUL - Edição nº 961  
de 24/09/14, pág. 03

*[Handwritten signature over the stamp]*

Agnes M. M. S. Miller  
Matrícula 311

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.